

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 01140001/26/FMS



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Varjota



Data
27/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Varjota-CE enfrenta um significativo desafio decorrente da insuficiência de recursos disponíveis para atender à crescente demanda por medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos, conforme ditam decisões judiciais urgentes que visam proteger o direito à saúde dos munícipes. A estrutura de recursos atual não é compatível com os requisitos técnicos modernizados necessários para a eficácia e eficiência demandadas pelos serviços de saúde pública, enfatizando a necessidade de intervenção estratégica para garantir o acesso ininterrupto a tratamentos essenciais.

A não realização desta contratação poderia resultar em severas interrupções nos serviços essenciais de saúde, impossibilitando o cumprimento das metas legais e institucionais estabelecidas, e prejudicando o atendimento ao interesse público. Tal cenário comprometeria o bem-estar geral da população, potencializando a incidência de ações judiciais devido ao não cumprimento das obrigações legais referentes à saúde pública, além de impactar negativamente a credibilidade e a eficiência da Administração de Varjota-CE.

Portanto, a contratação busca assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, mantendo o fornecimento adequado e contínuo de recursos médico-hospitalares. Este esforço está alinhado com os objetivos estratégicos da Administração de Varjota-CE, os quais incluem a modernização dos processos de aquisição e a garantia de conformidade legal, conforme delineado na Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 18, § 2º. O êxito desta contratação é essencial para a solução do problema identificado, permitindo a otimização dos recursos disponíveis e a melhoria do desempenho institucional.



2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos é uma necessidade crítica para a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, com a finalidade de cumprir decisões judiciais que garantem o direito à saúde e acesso a tratamentos essenciais aos munícipes. A demanda crescente e contínua por esses insumos fundamentais justifica a urgência e relevância da contratação, assegurando o bem-estar da população e evitando penalidades legais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os insumos médicos devem ser rigorosamente atendidos, considerando as exigências técnicas específicas para cada item, como eficácia, segurança e conformidade com normativas de saúde. Esses critérios são essenciais para garantir que os produtos adquiridos atendam às exigências legais e operacionais, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os medicamentos e materiais hospitalares sejam de alta qualidade e eficácia.

Ressalta-se que não será utilizado um catálogo eletrônico de padronização devido à diversidade e especificidade dos itens necessários, os quais exigem respondência a condições peculiares e técnicas que podem não estar presentes em catálogos padronizados. A vedação à indicação de marcas específicas será mantida, exceto nos casos onde há necessidade baseada em características indispensáveis ao atendimento das necessidades apresentadas, garantindo assim a competitividade do processo.

A contratação não se enquadrará como aquisição de bens de luxo, conforme previsto pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Serão considerados os códigos CATMAT relevantes, se aplicáveis, para evitar a aquisição de qualquer bem que não atenda aos critérios de economicidade e eficiência necessários.

A eficiência na entrega dos materiais é imperativa para evitar custos administrativos elevados e garantir o fornecimento contínuo, considerando as quantidades estimadas de insumos. Critérios de sustentabilidade, como uso de materiais recicláveis e menor geração de resíduos, serão aplicados conforme viabilidade, alinhando-se aos requisitos técnicos e operacionais quando compatíveis com a natureza da demanda.

Os requisitos estabelecidos para esta contratação irão guiar o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores sejam capazes de atender às condições técnicas e operacionais definidas. Não antecipa-se a solução final, mas considera-se a possibilidade de flexibilização de requisitos estritamente necessários, caso estes sejam limitadores da competição, sempre mantendo a adequação à necessidade essencial.

Conclui-se que os requisitos definidos neste documento são fundamentados na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), cumprindo integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021. Eles servirão como base



técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, representa uma etapa essencial no planejamento da contratação, ao prevenir práticas antieconômicas e fundamentar a solução contratual. Esta etapa está alinhada aos princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11, garantindo neutralidade e sistematicidade no processo.

A necessidade da contratação envolve a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos. Inicialmente, foi identificado que o objeto caracteriza-se como bens consumíveis, demandando um entendimento detalhado das especificidades do mercado destes itens.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a contratações análogas por administrações públicas de outras localidades, onde se verificou a adoção de valores próximos, favorecendo a flexibilidade na aquisição conforme a demanda. Além disso, foram utilizados sistemas de coleta de preços e consulta pública junto ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

A análise das alternativas considerou diferentes fornecedores em potencial, a viabilidade de adesão a Atas de Registro de Preços, e a compra direta dos itens necessários. Destacaram-se inovações relacionadas a métodos sustentáveis de armazenamento e distribuição, que podem ser incorporados ao processo, reduzindo custos operacionais e impactos ambientais.

Recomenda-se a adoção de uma contratação por meio de uma licitação convencional na modalidade Pregão Eletrônico como a abordagem mais eficiente, fundamentalmente sustentada pelo levantamento de mercado conduzido, assegurando competitividade, transparência e o melhor atendimento às demandas judiciais pela Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos para atender às demandas impostas por decisões judiciais junto à Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. Esta solução objetiva assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses itens essenciais à saúde pública, visando o cumprimento das determinações legais e o bem-estar da população local. A proposta integra a aquisição dos itens mencionados com a logística de fornecimento e distribuição ajustada à demanda, garantindo que não haja desabastecimento que possa comprometer o atendimento ágil e eficaz.



O desenvolvimento da solução abarca todos os elementos necessários, desde a especificação dos bens a serem adquiridos, que devem atender os padrões de qualidade exigidos pela administração pública, até a escolha dos fornecedores, baseada em critérios de eficiência e economicidade. A escolha dos medicamentos e materiais médicos, além de ser fundamentada por uma análise de mercado, busca garantias de que os produtos atendem às normas de segurança e eficácia, fundamentais para a saúde pública.

Por não haver a adoção do Sistema de Registro de Preços, e considerando a natureza urgente e obrigatória da demanda decorrente de decisões judiciais, a solução contempla a realização de pregão eletrônico sob o critério de menor preço por lote, permitindo, assim, otimizar a competitividade e atender plenamente as obrigações legais da administração. A viabilidade econômica da contratação está embasada em levantamento de mercado detalhado, assegurando que o valor estimado de R\$ 541.558,69 esteja dentro da realidade e prática do mercado.

Concluindo, a solução planejada garante que a aquisição dos itens supracitados atenda à necessidade pública de maneira mais eficiente e sustentável, conforme os princípios preconizados pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 11. Desta forma, a solução representa a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente, evidenciando uma resposta integral às necessidades especificadas, sem incorrer em riscos de desvio de finalidade ou inadequação ao interesse público. A escolha por este caminho é justificada por sua capacidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde essenciais ao município de Varjota.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Levetiracetam 100mg/ml 150ml	72,000	Frasco
2	Fórmula Fortini 400g	672,000	Lata
3	Fórmula Pediasure 400G	672,000	Lata
4	Frasco para alimentação enteral 300ML	2.700,000	Frasco
5	Equipo para alimentação enteral	2.700,000	Unidade
6	Duloxetine 60 mg	900,000	Comprimido
7	Fraldas sensaty P/M, pacotes c/16	1.089,000	Pacote
8	Óleo de Girassol 200ml	24,000	Frasco
9	Sonda uretral nº12	4.200,000	Unidade
10	Bolsa coletora de urina 2000 ml- sistema fechado	120,000	Unidade
11	Uripem sem extensor	600,000	Unidade
12	Óleo Mineral 200ml	24,000	Unidade
13	Aristab suspensão 1mg/ml	90,000	Frasco
14	Clobazam 10mg	1.080,000	Comprimido
15	Alopurinol 100mg	900,000	Comprimido
16	Pantoprazol 40 mg	900,000	Comprimido
17	Sustrate 10mg	2.700,000	Comprimido



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
18	Sinvastatina 40mg	720,000	Comprimido
19	Metoprolol 25mg	720,000	Comprimido
20	Sonda para gastostomia nº 14	90,000	Unidade
21	Seringa 20ml s/ agulha	2.700,000	Unidade
22	Seringa 60 ml s/ agulha	2.700,000	Unidade
23	Luvas descartáveis em látex, tam. M, c/100	36,000	Caixa
24	Soro fisiológico 100ml	96,000	Unidade
25	Procoralan 7,5mg - Caixa com 56 Comprimidos	36,000	Caixa
26	Álcool Etilico Hidratado 70% Líquido 1 Litro	48,000	Frasco
27	Desonida 0,5%	24,000	Unidade
28	Crema Hidratante de Ureia 10%, embalagem de 60g	24,000	Unidade
29	Neutrogena crema hidratante, embalagem de 200ml	24,000	Unidade
30	Doctar plus shampoo, embalagem de 240ml	24,000	Unidade
31	Troll par 37,5 mg + 325 mg (cloridrato de tramadol 37,5 mg+ paracetamol 325 mg). Embalagem c;20 comprimidos	180,000	Caixa
32	Celecoxibe 200 mg	720,000	Comprimido
33	Frasco ampola de Eylia Aflibercepte 40 mg/ml	6,000	Frasco
34	Fitas Reagentes para Glicemia – Embalagem com 50 Unidades	192,000	Caixa
35	Lancetas para glicemia– Embalagem com 100 Unidades	48,000	Caixa
36	Agulhas para caneta de insulina, C/100 UNID	48,000	Caixa
37	Insulinas analogas de ação rápida (aspart)	72,000	Frasco
38	Insulinas analogas de ação longa duração (degludeca)	72,000	Frasco
39	Insulina fiasp- 2 penfil (refil)	72,000	Unidade
40	Insulina Tresiba	48,000	Unidade
41	Freestyle libre 2 plus sistema flash da Abbot	168,000	Unidade
42	Agulhas Novo Finne 4mm- 100 Agulhas	30,000	Caixa
43	Pancreatina 25.000.000ui	144,000	Caixa
44	Caneta Novo penecho não descartável	1,000	Unidade
45	Adesivo Nexcare	360,000	Unidade
46	Vertizine	720,000	Comprimido
47	Isosource soya 1,2 kcal/ml ou Trophic Soya 1,2 mg/ml ou Nutri Enteral soya 1,2 mg/ml ou Nutro Premium soy 1,2 kcal/ml	1.104,000	Litro
48	Betadine XR 48mg, cx c/30 comprimidos	30,000	Caixa
49	Vastarel 35mg, Caixa C/30 Comprimidos	60,000	Caixa
50	Modulen 400g sem glúten e sem Lactose	192,000	Lata
51	Diamicron 30mg, cx c/ 30 comprimidos	24,000	Caixa

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

ITEM	DESCRI��O	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Levetiracetam 100mg/ml 150ml	72,000	Frasco	174,29	12.548,88
2	F�rmula Fortini 400g	672,000	Lata	60,15	40.420,80
3	F�rmula Pediasure 400G	672,000	Lata	80,29	53.954,88
4	Frasco para alimenta��o enteral 300ML	2.700,000	Frasco	2,18	5.886,00
5	Equipo para alimenta��o enteral	2.700,000	Unidade	1,47	3.969,00
6	Duloxetine 60 mg	900,000	Comprimido	3,05	2.745,00
7	Fraldas sensaty P/M, pacotes c/16	1.089,000	Pacote	39,84	43.385,76
8	�leo de Girassol 200ml	24,000	Frasco	9,95	238,80
9	Sonda uretral n�12	4.200,000	Unidade	1,14	4.788,00
10	Bolsa coletora de urina 2000 ml-sistema fechado	120,000	Unidade	6,52	782,40
11	Uripem sem extensor	600,000	Unidade	0,97	582,00
12	�leo Mineral 200ml	24,000	Unidade	11,49	275,76
13	Aristab suspens�o 1mg/ml	90,000	Frasco	221,97	19.977,30
14	Clobazam 10mg	1.080,000	Comprimido	1,51	1.630,80
15	Alopurinol 100mg	900,000	Comprimido	0,26	234,00
16	Pantoprazol 40 mg	900,000	Comprimido	0,48	432,00
17	Sustrate 10mg	2.700,000	Comprimido	0,73	1.971,00
18	Sinvastatina 40mg	720,000	Comprimido	0,31	223,20
19	Metoprolol 25mg	720,000	Comprimido	0,42	302,40
20	Sonda para gastostomia n� 14	90,000	Unidade	90,88	8.179,20
21	Seringa 20ml s/ agulha	2.700,000	Unidade	0,57	1.539,00
22	Seringa 60 ml s/ agulha	2.700,000	Unidade	1,31	3.537,00
23	Luvas descart�veis em l�tex, tam. M, c/100	36,000	Caixa	24,91	896,76
24	Soro fisiol�gico 100ml	96,000	Unidade	5,88	564,48
25	Procoralan 7,5mg - Caixa com 56 Comprimidos	36,000	Caixa	199,08	7.166,88
26	�lcool Etil�co Hidratado 70% L�quido 1 Litro	48,000	Frasco	12,58	603,84
27	Desonida 0,5%	24,000	Unidade	15,27	366,48
28	Creme Hidratante de Ure�a 10%, embalagem de 60g	24,000	Unidade	16,45	394,80
29	Neutrogena creme hidratante, embalagem de 200ml	24,000	Unidade	33,43	802,32
30	Doctar plus shampoo, embalagem de 240ml	24,000	Unidade	111,36	2.672,64
31	Troll par 37,5 mg + 325 mg (cloridrato de tramadol 37,5 mg+ paracetamol 325 mg). Embalagem c:20 comprimidos	180,000	Caixa	56,41	10.153,80
32	Celecoxibe 200 mg	720,000	Comprimido	1,07	770,40
33	Frasco ampola de Eylla Aflibercepte 40 mg/ml	6,000	Frasco	4.614,33	27.685,98



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
34	Fitas Reagentes para Glicemia – Embalagem com 50 Unidades	192,000	Caixa	61,79	11.863,68
35	Lancetas para glicemia– Embalagem com 100 Unidades	48,000	Caixa	20,35	976,80
36	Agulhas para caneta de insulina, C/100 UNID	48,000	Caixa	13,96	670,08
37	Insulinas análogas de ação rápida (aspart)	72,000	Frasco	37,00	2.664,00
38	Insulinas análogas de ação longa duração (degludeca)	72,000	Frasco	197,73	14.236,56
39	Insulina fiasp- 2 penfil (refil)	72,000	Unidade	67,92	4.890,24
40	Insulina Tresiba	48,000	Unidade	151,20	7.257,60
41	Freestyle libre 2 plus sistema flash da Abbot	168,000	Unidade	412,84	69.357,12
42	Agulhas Novo Finne 4mm- 100 Agulhas	30,000	Caixa	34,04	1.021,20
43	Pancreatina 25.000.000ui	144,000	Caixa	173,70	25.012,80
44	Caneta Novo penecho não descartável	1,000	Unidade	309,13	309,13
45	Adesivo Nexcare	360,000	Unidade	35,98	12.952,80
46	Vertizine	720,000	Comprimido	0,87	626,40
47	Isosource soya 1,2 kcal/ml ou Trophic Soya 1,2 mg/ml ou Nutri Enteral soya 1,2 mg/ml ou Nutro Premium soy 1,2 kcal/ml	1.104,000	Litro	32,54	35.924,16
48	Betadine XR 48mg, cx c/30 comprimidos	30,000	Caixa	91,08	2.732,40
49	Vastarel 35mg, Caixa C/30 Comprimidos	60,000	Caixa	102,10	6.126,00
50	Modulen 400g sem glúten e sem Lactose	192,000	Lata	438,97	84.282,24
51	Diamicron 30mg, cx c/ 30 comprimidos	24,000	Caixa	40,58	973,92

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 541.558,69 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A possibilidade de parcelamento do objeto da contratação está prevista no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo ampliar a competitividade (art. 11). A análise para decidir sobre o parcelamento é obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Inicialmente, examinamos se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando a "Seção 4 - Solução como um Todo" e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. A decisão deve garantir uma gestão eficaz e a obtenção de



propostas mais vantajosas para a Administração.

Avaliando-se o disposto no §2º do art. 40, verificamos que o objeto permite sua divisão em itens ou lotes. Existem fornecedores no mercado especializados em diferentes partes do objeto, o que possibilita uma maior competitividade, conforme previsto no art. 11. Isso também facilita o aproveitamento das especificidades do mercado local, gerando ganhos logísticos. A análise de mercado confirmou a viabilidade e mais competitividade através de fornecedores diferenciados para itens e lotes específicos.

Embora a execução integral possa às vezes ser vantajosa, a recomendação é que a licitação seja realizada por lotes. Esta abordagem garante uma economia de escala e uma gestão contratual eficiente ao permitir que diferentes fornecedores apresentem suas melhores propostas para segmentos específicos da contratação. Isso é apoiado por critérios logísticos e operacionais que favorecem a divisão do objeto, mantendo a integridade técnica e responsabilidade necessárias conforme o art. 5º.

Com relação à gestão e fiscalização, a fragmentação em lotes pode aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas e possibilitar um controle mais detalhado de cada parte contratual, apesar de aumentar a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º, a opção por lotes atende melhor às atuais demandas crescentes e diversificadas do mercado.

Em conclusão, a recomendação técnica é pela licitação por lotes, como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta escolha alinha-se aos princípios de economicidade e competitividade tal como prescrito nos arts. 5º e 11, respeitando os critérios do art. 40, e assegurando a eficiência do processo de contratação, ao mesmo tempo em que responde com flexibilidade às demandas impostas por decisões judiciais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como previsto na Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 11 e 12, é essencial para garantir coerência, eficiência e economicidade nas aquisições. A contratação proposta está baseada na necessidade definida na 'Descrição da Necessidade da Contratação', priorizando o interesse público e a eficiência no uso dos recursos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Varjota. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme identificado por meio do processo administrativo, assegurando uma antecipação das demandas e resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos. Este alinhamento com o PCA fortalece a competitividade e a busca por soluções que ampliem a eficiência e economicidade na gestão pública. Dessa forma, a contratação visa contribuir para os resultados vantajosos previstos em 'Resultados Pretendidos', tendo em vista a ampliação da competitividade e a otimização dos recursos prospectados.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos, são primordiais para garantir o atendimento às demandas judiciais que visam a assegurar o direito à saúde dos munícipes de Varjota-CE. Alinhada aos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação reflete uma busca contínua pela economicidade e pelo melhor aproveitamento dos recursos institucionais, destacando-se a redução de custos operacionais e o reforço da eficiência na cadeia de abastecimento da Secretaria de Saúde do Município de Varjota. A análise de mercado realizada demonstrou a viabilidade de tratar esta demanda por meio de pregão eletrônico, modalidade que promove a competitividade e evidencia circunstâncias mais vantajosas para aquisição.

A racionalização dos esforços administrativos está intrinsecamente conectada à solução como um todo, permitindo a otimização dos recursos humanos através da capacitação direcionada e redução de retrabalho, melhor aproveitamento dos recursos materiais por meio de uma gestão mais eficiente que minimiza desperdícios e perdas, e mobilização dos recursos financeiros pela utilização otimizada do orçamento disponível, aquisição em escala e redução de custos unitários. A justificativa é robusta, fixada na necessidade pública identificada em 'Descrição da Necessidade da Contratação' e reforçada pela pesquisa de mercado, cujas práticas alinhadas ao princípio da competitividade, conforme art. 11, demonstram a diminuição dos custos e ampliação do acesso aos produtos e serviços desejados.

A presente formulação dos resultados pretendidos proporciona um meio eficaz de atingir os objetivos institucionais, promovendo o bem-estar coletivo e atendimento adequado das decisões judiciais, em consonância com os princípios de eficiência, planejamento e economicidade previstos na legislação vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais se necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, e se for o caso, anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011). A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) poderá ser abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art.



11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências poderão integrar o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da necessidade para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos, conforme determinado por decisões judiciais, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi inicialmente considerada devido à sua capacidade de oferecer flexibilidade em aquisições contínuas e contínuas. No entanto, ao aprofundar a apreciação, observou-se que a natureza urgente e definida da demanda imposta pelas decisões judiciais, sugere que o SRP pode não ser o método mais adequado para garantir a imediata e precisa cobertura das necessidades judiciais.

A peculiaridade desta contratação está na exigência de resposta imediata às demandas judiciais específicas e conhecidas, que impõem a necessidade de rápida execução das aquisições, característica que uma contratação tradicional pode suprir mais eficazmente com segurança jurídica imediata, conforme expresso nos princípios da eficiência e economicidade do art. 5º. Além disso, a contratação direta ou por licitação específica evitará possíveis riscos de desabastecimento, característicos de registros de preços, oferecendo maior controle sobre a quantidade e o tempo das entregas.

Operacionalmente, a modalidade de contratação tradicional, como uma licitação específica ou contratação direta, oferece a certeza de cumprimento das decisões judiciais em tempo hábil, preservando a integridade dos serviços de saúde e a proteção aos direitos da população. Tecnicamente, alinha-se mais diretamente aos objetivos institucionais por garantir agilidade e precisão no atendimento às demandas fixas e prioritárias.

Assim, baseando-se na descrição detalhada da necessidade da contratação e na análise das soluções viáveis, conclui-se que, para a presente contratação, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) não é recomendada. A contratação tradicional se mostra mais adequada, pois otimiza os recursos e garante a eficiência requerida pela situação emergencial e consolidada no interesse público, conforme os objetivos inscritos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO



A participação de consórcios na contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, é admitida como regra, salvo se houver vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A análise da viabilidade e vantajosidade quanto à participação de consórcios deve se basear em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, para atender satisfatoriamente à descrição da necessidade da contratação. Na presente situação, a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos destinada a suprir demandas judiciais da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE foi minuciosamente estudada.

Ao avaliar a compatibilidade do objeto com a formação de consórcios, consideramos a natureza do fornecimento contínuo e as demandas de natureza essencial e crítica com prazo restrito para execução. Tais características indicam que a participação consorciada se mostra **incompatível**, uma vez que a simplicidade administrativa de um único fornecedor é potencialmente mais eficiente e eficaz para este objeto específico. Nessa linha, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade ressaltaram que a contratação de um fornecedor único minimiza riscos operacionais, promove economia de recursos administrativos e assegura celeridade no cumprimento das determinações judiciais, pilares fundamentais de eficiência conforme o art. 5º.

Igualmente, a possibilidade de aumento na complexidade de gestão e fiscalização por meio de consórcios, bem como os desafios inerentes de coordenação, colocam em xeque a economicidade e segurança jurídica do processo, não atendendo aos interesses de isonomia e execução eficiente previstos no art. 5º e relacionados aos art. 11 e 18, §1º, inciso I. Apesar de consórcios poderem oferecer capacidade financeira ampliada através de acréscimos em habilitação econômico-financeira, eles demandam responsabilidade solidária e a escolha de uma empresa líder, conforme art. 15. Assim sendo, tais estruturas são avaliadas como **inadequadas** para o atual desenho contratual deste projeto.

Com base no exposto, a vedação de consórcios se apresenta como **maisadequada** para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica na referida contratação. Esta decisão está alinhada estrategicamente aos resultados pretendidos, garantindo a continuidade do atendimento à saúde pública do município, fundamentando-se tecnicamente na análise e substancial suporte dos princípios definidos pelo ETP e pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é essencial para a eficiência e economicidade do planejamento público, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto interdependentes são aquelas cujo sucesso está condicionado a outras contratações. Esta análise objetiva evitar desperdícios, potencializar oportunidades de aproveitamento econômico e garantir a harmonia na execução dos contratos, alinhando-se ao foco em padronização e economia de escala conforme o art. 40, inciso V, da referida lei.



No contexto da aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender demandas judiciais no Município de Varjota-CE, identificou-se que não há registros de contratações recentes ou planejadas que possam ser diretamente correlatas ou interdependentes com o objeto atual, devido à ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo. No entanto, é crucial verificar continuamente qualquer ajuste contratual necessário em razão de mudanças nos volumes, prazos ou especificações que esta solução apresentar, de modo a não comprometer o atendimento aos munícipes ou às determinações judiciais. Além disso, mesmo em ausência de contratos interligados, a análise sugere que, no futuro, planos de aquisição de itens médico-hospitalares de uso cotidiano sejam analisados conjuntamente para possíveis economias e padronizações.

Conforme a avaliação realizada, a solução proposta não depende de contratações correlatas ou interdependentes prévias ou em andamento, não requerendo, portanto, ajustes de quantitativos ou especificações técnicas com base nessa análise. Essa independência pode ser explicada pela especificidade da demanda judicial que fundamenta a necessidade atual. No entanto, recomenda-se que as providências na seção 'Providências a Serem Adotadas' considerem o desenvolvimento de um planejamento integrado para futuras aquisições deste caráter, com vistas a otimizar recursos e garantir um gerenciamento eficaz do processo licitatório, promovendo alinhamento com estratégias de longo prazo.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos, destinada a atender as demandas determinadas por decisões judiciais junto à Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, pode acarretar potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Esses impactos incluem a geração de resíduos farmacêuticos e hospitalares, consumo de energia associado à produção e uso dos materiais, e emissões de gases nocivos. Para mitigar tais impactos, medidas sustentáveis devem ser adotadas para assegurar a sustentabilidade e eficiência, conforme o preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos ambientais associados à produção e ao descarte de medicamentos e materiais hospitalares, bem como o uso intensivo dos recursos, podem ser minimizados por meio da adoção de soluções sustentáveis preconizadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Isso inclui a implementação de programas de logística reversa, especialmente para o desfazimento de embalagens e insumos, bem como a inclusão de produtos que possuam certificação ambiental, como o selo Procel A para dispositivos eletrônicos associados. Além disso, a utilização de insumos biodegradáveis e formulações eco-friendly deve ser considerada, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental.

As medidas propostas devem ser integradas ao termo de referência, alinhado com o art. 6º, inciso XXIII, visando à promoção de um planejamento sustentável descrito no art. 12. A adoção de práticas que promovam a diminuição de resíduos e incentivem o uso eficiente dos recursos se mostrará **essencial** para reduzir os impactos ambientais,



otimizar recursos e assegurar o alinhamento com os resultados pretendidos, conforme estipulado em art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Assim, busca-se assegurar que essas práticas atendam ao princípio da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, sem criar barreiras indevidas à implementação ou ao planejamento adequado.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise minuciosa dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta para a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos, fórmulas, fraldas, insumos e materiais correlatos destina-se ao atendimento das demandas determinadas por decisões judiciais junto à Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, apresenta-se como viável e necessária. Esta consideração baseia-se na pesquisa de mercado que aponta a compatibilidade dos preços praticados com o valor estimado de R\$ 541.558,69, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, a economicidade do processo.

Esta contratação alinha-se ao interesse público ao cumprir os ditames legais que asseguram o direito à saúde dos munícipes, coadunando-se com os princípios de eficiência e interesse público mencionados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A quantidade e especificações foram estipuladas em função das determinações legais e operacionais vigentes, assegurando que as necessidades sejam plenamente atendidas sem superestimativas que onerem o erário municipal, como prescrevem os arts. 6º, inciso XXIII e 40.

Considerando-se as condições logísticas, a escolha pelo Pregão Eletrônico como modalidade, e a decisão de não adotar o sistema de Registro de Preços (SRP) foram tomadas sob a lógica da vantajosidade, conforme estipulado no art. 11, visando uma contratação mais célere e transparente.

Em termos operacionais, o risco de desabastecimento que poderia comprometer o atendimento à saúde pública foi minuciosamente mapeado, e as soluções ponderadas para mitigação foram adequadamente incorporadas, reforçando a robustez do planejamento e a segurança jurídica da ação prevista. A viabilização desta contratação mereceu uma avaliação favorável, reiterando sua aderência ao planejamento estratégico de saúde municipal e aos princípios de eficiência e razoabilidade prescritos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada, nos termos disponibilizados, encaminhando-se à autoridade competente para proceder com as deliberações e providências necessárias para sua efetiva implementação.

